



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI  
"Amazônia patrimônio dos brasileiros"  
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 018-A/2026/GAB/PMM

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO FOI PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA DE MUCAJAI/RR.

Em 23/02/2026

  
Francisco Santos da Silva  
Chefe de Gabinete  
Decreto n. 012/2025

Dispõe sobre a designação de Comissão Inventariante para levantamento dos bens móveis e imóveis do Município de Mucajaí/RR, referente ao exercício financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Mucajaí - RR, Senhor **FRANCISCO RUFINO DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente no que concerne à organização administrativa, controle patrimonial e gestão dos bens públicos, bem como em observância aos princípios da legalidade, eficiência e controle interno,

**CONSIDERANDO** a necessidade de proceder ao levantamento, identificação, conferência e regularização do acervo patrimonial do Município;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de manutenção atualizada dos registros patrimoniais, em consonância com a Lei Federal nº 4.320/1964 e as normas de contabilidade aplicadas ao setor público;

**CONSIDERANDO** a relevância do inventário como instrumento de controle, transparência e prestação de contas perante os órgãos de controle interno e externo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Inventariante do Município de Mucajaí/RR, com a finalidade de realizar o levantamento físico e documental dos bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio municipal, referente ao exercício financeiro de 2025:

- I – Waldefran Conceição de Souza, matrícula nº 8697;
- II – Josimar João de Souza, matrícula nº 8966;
- III – Fábio de Oliveira Barros, matrícula nº 9381.

**Art. 2º** Compete à Comissão Inventariante:

- I – Proceder ao levantamento físico dos bens móveis e imóveis do Município;
- II – Conferir a existência, localização, estado de conservação e identificação dos bens;



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ  
"Amazônia patrimônio dos brasileiros"  
GABINETE DO PREFEITO



- III – Confrontar os dados levantados com os registros contábeis e patrimoniais existentes;
- IV – Identificar eventuais inconsistências, extravios, bens inservíveis ou não registrados;
- V – Elaborar relatório circunstanciado do inventário, contendo as conclusões e recomendações necessárias à regularização patrimonial;
- VI – Encaminhar os resultados ao setor de contabilidade, controle interno e demais unidades competentes.

**Art. 3º** A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo a ser definido pela Secretaria competente, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal.

**Art. 4º** Os membros da Comissão exercerão suas atividades sem prejuízo das funções habituais, sendo-lhes assegurado o acesso às informações e documentos necessários ao desempenho dos trabalhos.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**

  
**FRANCISCO RUFINO DE SOUZA**  
Prefeito de Mucajaí – RR